

MENSAGEM N° 071/2021

Imbituba, 05 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Humberto Carlos dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEDETUR 004/2021, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior Prefeito





PROJETO DE LEI N.º

2021.

Anexo à Mensagem nº 071 de 05 de julho de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no orçamento LOA-2021, referente a Lei nº 5.170, de 26/11/2020 (publicada no DOM/SC em 30/11/2020), como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO - SEDETUR			
Manutenção da SEDETUR			
Funcional – 23.122.0012-2.036			
3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0168)	Aplicações Diretas	45.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0169)	Aplicações Diretas	16.000,00	
Construção de Mirantes			
Funcional – 23.695.0012-1.036			
4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000 (0184)	Aplicações Diretas	4.000,00	
Total		65.000,00	

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:







PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO -		
SEDETUR		
Caminhos para o Desenvolvimento		
Funcional – 22.661.0013-1.023		
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 (0163) Aplicações Diretas	10.000,00	
Região dos Lagos		
Funcional – 23.695.0012-1.020		
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 (0173) Aplicações Diretas	25.000,00	
Trilhas Ecológicas		
Funcional – 23.695.0012-1.022		
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 (0180) Aplicações Diretas	10.000,00	
Infraestrutura Turística		
Funcional – 23.695.0013-1.041		
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 (0196) Aplicações Diretas	10.000,00	
Sinalização para o Trânsito Turístico		
Funcional – 23.695.0012-2.037		
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 (0188) Aplicações Diretas	10.000,00	
Total	65.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de julho de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

Luciano Alves Zanini Administrador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4384-D6E0-5EB8-AF98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.790.199-15) em 05/07/2021 16:30:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/4384-D6E0-5EB8-AF98